

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

3º EXAME DE SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

A Coordenação de Estágio e Residência Jurídica torna público que estarão abertas as inscrições para o 3º Exame de Seleção de Candidatos e Formação de Cadastro Reserva ao Programa de Residência Jurídica, regulamentado pela Resolução DPGE nº 808 de 04/01/16, alterada pela Resolução DPGE nº 893 de 29 de agosto de 2017.

II - CANDIDATOS:

II.1. Poderão inscrever-se Bacharéis em Direito, inscritos ou não no quadro de advogados da Ordem dos Advogados do Brasil.

II.2. Será admitida a inscrição de candidatos que ainda não tenham concluído o Curso de Direito, sendo certo que, quando convocados para admissão no Programa de Residência Jurídica, deverão apresentar a comprovação da conclusão do Curso.

III - PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

III.1. As inscrições serão realizadas no período de **25/07 a 24/08 de 2018**.

III.2. O pagamento da taxa de inscrição poderá ocorrer até o dia **27/08/2018** em qualquer banco, durante o horário de expediente bancário.

IV – LOCAL E HORÁRIO:

IV.1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos por meio eletrônico, mediante acesso ao portal da Fundação Escola Superior da Defensoria Pública (<http://concursos.defensoria.rj.def.br/>) pedidos de inscrição poderão ser feitos, na Internet, até as 23:59 horas do dia **24/08/2018**.

IV.2. Para os candidatos que não tiverem possibilidade de acesso à internet será disponibilizado Posto de Inscrição Presencial, na sede da Fundação Escola Superior da Defensoria Pública do Estado, localizada na Rua Marechal Câmara, nº 314 - 4º andar - Centro - Rio de Janeiro (RJ), que funcionará de segunda-feira a sexta-feira, de 13 às 17h, exceto feriados e pontos facultativos.

IV.3. O candidato deverá dirigir-se ao Posto munido de documento oficial de identidade original.

IV.4. O pagamento da taxa de inscrição deverá ocorrer no horário de funcionamento das agências bancárias.

IV.5. O candidato que necessitar de auxílio ou apoio, ou acomodações especiais, deverá juntar requerimento próprio, condicionada sua participação no certame à possibilidade de realização das provas em condições que não importem em quebra de sigilo ou em

identificação do candidato por ocasião do julgamento de sua prova, e observadas as diretrizes das Leis Estaduais nº 2.298, de 28.07.94 e 6.542, de 25.09.13.

V- VAGAS:

V.1. A Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro formará cadastro reserva para o programa de Residência Jurídica nas seguintes regiões do Estado:

REGIÃO E COMARCAS
REGIÃO 1 (Belford Roxo, Duque de Caxias, Japeri, Nilópolis, Nova Iguaçu, Queimados, São João de Meriti)
REGIÃO 2 (Guapimirim, Niterói, Magé, Vila Inhomirim, São Gonçalo, Alcântara e Itaboraí)
REGIÃO 3 (Araruama, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Casimiro de Abreu, Iguaba Grande, Maricá, Rio Bonito, Rio das Ostras, São Pedro D'Aldeia, Saquarema, Silva Jardim)
REGIÃO 4 (Barra Mansa, Itatiaia, Pinheiral, Piraí, Porto Real/Quatis, Resende, Rio Claro, Volta Redonda)
REGIÃO 5 (Bom Jardim, Cachoeiras de Macacu, Cantagalo, Cordeiro, Duas Barras, Nova Friburgo, Santa Maria Madalena, São Sebastião do Alto, Trajano de Moraes)
REGIÃO 6 (Miguel Pereira, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, Petrópolis/Itaipava, Três Rios/Areal)
REGIÃO 7 (Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Italva/Cardoso Moreira, Itaocara, Itaperuna, Laje do Muriaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Santo Antônio de Pádua, São Fidélis)
REGIÃO 8 (Carapebus/Quissamã, Conceição de Macabu, Macaé)
REGIÃO 9 (Angra dos Reis, Itaguaí, Mangaratiba, Paraty, Seropédica)
REGIÃO 10 (Barra do Piraí, Rio das Flores, Valença, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Paracambi, Vassouras)

REGIÃO 11

(Teresópolis, São José do Vale do Rio Preto, Sapucaia, Sumidouro, Carmo)

REGIÃO 12

(Campos dos Goytacazes, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra)

V.2. Serão reservadas, nos termos do art. 5º, § 1º, do Decreto Estadual nº 41.614, de 23 de dezembro de 2008, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no Concurso às pessoas com deficiência que declarem tal condição no momento da inscrição, sem prejuízo da necessária e oportuna comprovação, que deverá ser feita nos termos deste artigo.

V.2.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, inclusive as pessoas com visão monocular.

V.2.2. A condição de pessoa com deficiência será obrigatoriamente atestada por médico oficial ou por junta médica designada pela Defensoria Pública, por ocasião do exame pré-admissional, caso o candidato seja classificado.

V.3. A organização do Concurso deverá facilitar o acesso dos candidatos com deficiência ou com mobilidade reduzida aos locais de prova, cabendo a estes a obrigação de providenciar os equipamentos e instrumentos de que necessitem, os quais deverão ser previamente autorizados pela Comissão de Concurso.

V.3.1. Os candidatos com deficiência concorrerão à totalidade das vagas ordinariamente oferecidas no Concurso, somente se utilizando da reserva referida no caput, se forem aprovados e não alcançarem classificação que os habilite à nomeação.

V.3.2. A deficiência deverá ser comprovada por laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) ou da Classificação Internacional de Funcionalidades (CIF), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina

V.4. Serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no Concurso, nos termos da Lei Estadual nº 6.067, de 25 de outubro de 2011, às pessoas negras ou indígenas que facultativamente declarem tal condição no momento da inscrição.

V.4.1. Os candidatos negros ou indígenas concorrerão à totalidade das vagas ordinariamente oferecidas no Concurso, somente se utilizando da reserva referida no caput, se forem aprovados e não alcançarem classificação que os habilite à nomeação.

V.4.2. Se na apuração do número de vagas reservadas a negros e indígenas resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior. Se menor do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

V.4.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros ou indígenas aqueles que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas no ato de sua inscrição no concurso, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –, ficando sua concorrência às vagas reservadas para negros e indígenas condicionada à homologação da auto declaração pela Comissão prevista no Capítulo VIII a seguir.

V.4.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá apresentar no ato de sua inscrição declaração assinada (anexando ao formulário de inscrição) informando, sob as penas da lei, que é preto(a) ou pardo(a), pertencente à população negra, que deseja concorrer às vagas reservadas e que está ciente de que, se aprovado no certame, poderá ser convocado para submeter-se à entrevista prevista no Capítulo VIII a seguir.

V.4.5. O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

V.4.6. Será formada comissão especial para avaliação das declarações de pertencimento à população negra e indígena, constituída pela Coordenadora do Concurso, que a presidirá, por um representante do Núcleo de Desigualdade Racial (NUCORA) e por advogado indicado pela organização da sociedade civil EDUCAFRO, conforme previsto no Capítulo VIII a seguir para avaliar os casos que se fizerem necessários.

V.4.7. Detectada a falsidade da declaração a que se refere o art. 1º, § 4º, da Lei Estadual 6.067/2011 será o candidato eliminado do concurso, cópia dos documentos tidos como falsos serão imediatamente remetidas ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro para a instrução da devida ação penal e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

V.5. A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, no prazo de 07 dias antes da prova, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

V.5.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

V.5.2. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

V.5.3. A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

V.5.4. Não será disponibilizado pela Coordenação do Concurso responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.

V.5.5. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

V.5.6. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

VI – INSCRIÇÃO:

VI.1. Ao requerer a inscrição, deverá o candidato:

VI.1.1 - preencher ficha de inscrição, seguindo o modelo estabelecido pela Fundação Escola Superior da Defensoria Pública do Estado.

VI.1.2. Pagar taxa de inscrição no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), exclusivamente em dinheiro, em qualquer banco, por meio de boleto bancário obtido na página eletrônica da Fundação Escola Superior da Defensoria Pública do Estado (<http://www.fesudeperj.org.br/>).

VI.1.3. Não serão aceitos pagamentos da taxa de inscrição realizados por meio de transferências entre contas correntes, depósitos em caixas eletrônicos ou depósitos bancários realizados por meios diversos daqueles especificados no item V.1.2.

VI.1.4. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

VI.1.5. O pedido de inscrição por procurador deverá ser instruído com o respectivo mandato, dispensado o reconhecimento de firma (Código Civil, art. 654).

VI.1.6. A isenção do pagamento da taxa de inscrição somente será deferida àqueles que comprovarem insuficiência de recursos, devendo o requerimento ser dirigido à Coordenação Geral do Concurso, sito a Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar, Centro, presencialmente, até o dia **15/08/2018** às 15:00hs, enviando em anexo os seguintes documentos comprobatórios:

- a) cópia do Requerimento de Inscrição no Exame de Seleção devidamente preenchido;
- b) declaração de hipossuficiência;
- c) cópia do comprovante de residência;
- d) cópia de comprovante de renda do requerente ou de quem este dependa economicamente;

- e) declaração de dependência econômica firmada por quem provê o sustento do requerente (quando for o caso);
- f) declaração de renda do núcleo familiar;
- g) outros documentos eventualmente necessários à comprovação da alegada hipossuficiência de recursos ou cópia do Comprovante de Inscrição do candidato no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

VI.1.7. Para a comprovação da renda familiar, deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos dos membros da família:

- a) no caso de empregados de empresas privadas: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais), e da primeira página subsequente em branco;
- b) no caso de servidores públicos: cópia de contracheque atual;
- c) no caso de autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou recibo de pagamento a autônomo (RPA);
- d) no caso de desempregados: declaração de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho, com correspondente data de saída, e da primeira página subsequente em branco;
- e) no caso de servidor público, exonerado ou demitido: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, além dos documentos constantes da alínea anterior.

VI.1.8. Caso seja indeferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para o recolhimento da taxa de inscrição, em qualquer banco, durante o horário de expediente bancário.

VII– PROVAS:

VII.1. O Exame de Seleção de Candidatos ao Programa de Residência Jurídica consistirá em Prova Escrita Discursiva e Objetiva, de caráter eliminatório, sobre as matérias integrantes no programa anexo 1, no qual serão aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

VII.2. O Exame de Seleção será realizado sob a direção e responsabilidade da Coordenação de Estágio e Residência Jurídica, cabendo sua execução à Fundação Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

VII.3. A prova será realizada em um único dia, em data e locais a serem oportunamente divulgados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

VII.4. A Prova, de caráter eliminatório, versará sobre as seguintes matérias: I - Direito Civil e Direito Processual Civil; II - Direito Penal e Direito Processual Penal; e III - Direito Constitucional e Direitos Humanos. Parágrafo Único - Não haverá segunda chamada.

VII.5. As questões serão entregues aos candidatos já impressas, não sendo permitido pedir esclarecimentos sobre seu enunciado ou sobre o modo de resolvê-las.

VII.6. A prova será manuscrita, permitida a utilização de caneta de qualquer tipo, de tinta indelével, nas cores azul ou preta, vedado o uso de quaisquer corretivos, tais como borracha, fita ou tinta.

VII.7. Não será permitida qualquer modalidade de consulta, tal como a legislação, livros, impressos ou anotações.

VII.8. O tempo de realização da prova será de 4 (quatro) horas.

VII.9. As notas das diversas disciplinas serão expressas, de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, admitindo-se frações iguais a 0,5 (cinco décimos).

VII.9.1. A Banca deverá atribuir nota para cada questão, dentro do respectivo limite de pontos que deverá constar do enunciado.

VII.10. A Prova sobre cada bloco de matérias indicadas no item VI.4, será corrigida exclusivamente pelo(s) respectivo(s) Examinador(es).

VII.10.1. A primeira parte da prova será formada por 30 (trinta) questões objetivas, sendo 10 (dez) de cada banca, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada resposta correta.

VII.10.2. A segunda parte da prova será formada por 3 (três) questões discursivas, 1 (uma) de cada banca, valendo 25 (vinte e cinco) pontos as questões das bancas I e II do item VI.4; e 20 (vinte) pontos a questão da banca III do item VI.4.

VII.10.3. As respostas das questões discursivas devem ser respondidas em até 60 (sessenta) linhas, e as que forem lançadas fora do espaço indicado não serão corrigidas.

VII.11. A Prova será desidentificada antes de sua correção, em sessão pública a ser realizada em dia, hora e local definidos pela Coordenação do concurso.

VII.12. Corrigidas as provas, proceder-se-á à sua identificação e à divulgação das respectivas notas mediante publicação no Diário Oficial.

VII.13. O candidato que não obtiver 50% (cinquenta por cento) ou mais de acerto nas questões objetivas não terá suas questões discursivas corrigidas e será desclassificado do certame.

VII.14. Será excluído do certame, por ato do Coordenador do Concurso, o candidato que, durante a realização da prova:

1. for surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por qualquer outra forma, com outro candidato ou pessoa estranha;
2. utilizar-se de quaisquer formas de consulta, tais como anotações, livros ou impressos;
3. utilizar-se de sinais ou de quaisquer outros meios que quebrem o sigilo da prova ou possibilitem sua identificação;
4. utilizar-se de qualquer meio de comunicação externa;
5. usar corretivo de qualquer espécie, inclusive borracha, fita ou tinta; VI - deixar de entregar o caderno de respostas.

VII.15. O caderno de respostas da Prova Discursiva não poderá ser assinado, rubricado nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à redação dos textos definitivos acarretará a anulação da Prova Discursiva do candidato que tenha incorrido na violação a essa forma, com a consequente eliminação do candidato.

VII.16. O caderno de textos definitivos será o único documento válido para avaliação da Prova Discursiva e não será substituído por erro de preenchimento do candidato.

VII.17. A folha para rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo.

VII.18. O candidato que não comparecer ao local da prova será automaticamente eliminado do certame.

VII.19. O gabarito das questões estarão disponíveis no portal da Defensoria, <http://www.defensoria.rj.def.br/Documento/Concurso-Residente-Juridico>, no primeiro dia útil seguinte ao da prova.

VII.20. Nos 3 (três) dias úteis subsequentes à publicação do gabarito no portal da Defensoria, os candidatos poderão apresentar à Coordenação do Concurso, em ato único, recurso ao gabarito, redigido de próprio punho, exclusivamente por meio de formulário fornecido pela Fundação Escola Superior da Defensoria Pública, fundamentado as razões pelas quais entende deva ser revista a resposta de determinada questão, observado o limite de 60 (sessenta) linhas por questão, não podendo anexar documentos.

VII.21. A banca examinadora terá 10 (dez) dias para analisar os recursos interpostos contra o gabarito. Após tal prazo, caso seja alterada alguma resposta, novo gabarito será divulgado no portal da Defensoria, não cabendo mais recurso.

VII.22. O resultado da Prova será divulgado publicando-se:

- 1 - região escolhida, número de inscrição, nome e nota dos aprovados;
- 2 - região escolhida, número de inscrição e nota dos reprovados.

VII.23. Nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à publicação do resultado no Diário Oficial do Estado, os candidatos poderão:

- 1 - ter vista da prova, pessoalmente ou por procuração, independentemente de requerimento, em locais, condições e horários fixados em Edital pelo Coordenador do Concurso;
- 2 - apresentar à Coordenação do Concurso, em ato único, recurso redigido de próprio punho, exclusivamente por meio de formulário fornecido pela Fundação Escola Superior da Defensoria Pública, fundamentado as razões pelas quais pretende a modificação da nota, observado o limite de 60 (sessenta) linhas por questão, não se podendo anexar-lhe documentos.

VII.24.1. Não serão fornecidas cópias reprográficas das provas, sendo permitido sejam as mesmas fotografadas.

VII.25. O recurso de que trata o item anterior será desidentificado e julgado, irrecorribilmente, pela Banca Examinadora.

VII.25.1. Se der provimento ao recurso, a Banca Examinadora atribuirá nova nota à prova do candidato, em substituição à anterior, publicando-se a decisão no Diário Oficial do Estado.

VIII - DA NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO

VIII.1. A Classificação dos candidatos será feita por região escolhida no ato da inscrição, consistindo na soma das notas atribuídas por cada uma das bancas, observado o disposto nos itens VII.9 e VII.9.1.

VIII.2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

VIII.3. Serão elaboradas, além da lista de classificação geral por região, duas listas de classificação especial, também por região, sendo uma destinada aos candidatos negros e índios e uma destinada aos candidatos com deficiência.

VIII.4. Para efeito de desempate, tanto na lista de classificação geral por região como nas listas de classificação dos candidatos autodeclarados negros e indígenas e pessoas com deficiência, também por região, observar-se-á, sucessivamente:

1 - a maior nota obtida na questão discursiva da banca de Direito Civil e Processual Civil;

2 - a maior nota obtida na questão discursiva da banca de Direito Penal e Processual Penal;

3 - a maior nota obtida na questão discursiva da banca de Direito Constitucional e de Direitos Humanos;

4 - a idade mais elevada.

VIII.5. Após a divulgação do resultado do concurso a Comissão Especial de Avaliação formada pelo Coordenador do Concurso, por representante do Núcleo de Desigualdade Racial (NUCORA) e por advogado indicado pela organização da sociedade civil EDUCAFRO analisará as declarações de pertencimento à população negra e indígena, que se fizerem necessárias, sendo facultado ao candidato apresentar, no prazo de 10 dias, documentação que comprove sua declaração.

VIII.6. Caso a Comissão entenda necessário, poderá realizar entrevista, convocando o candidato para, em dia e hora designados, comparecer à sede da Defensoria com a finalidade específica e exclusiva de se analisar o fenótipo do candidato em cotejo com os documentos eventualmente apresentados na forma do item VIII.5 acima.

VIII.7. Sobrevindo decisão da Comissão que não reconheça a condição de negro ou indígena, o candidato será automaticamente excluído da concorrência às vagas reservadas e passará a integrar a lista de classificação geral, desde que tenha atendido o requisito previsto no item VIII.2.

VIII.8. A Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro não se responsabiliza pelos eventuais custos com o deslocamento e hospedagem dos candidatos convocados para a entrevista de que trata o item VIII.7.

VIII.9. Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer à convocação para a entrevista.

VIII.10. Será admitido recurso da decisão da Comissão, a ser apreciado pela própria Comissão de Avaliação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado da avaliação.

VIII.10. As cotas a que se refere o item IV.3 e IV.4 não modificam a ordem dos candidatos nas listas de classificação geral por região, que observarão estritamente a nota de cada candidato e os critérios de desempate previstos no item VII.4.

§ 1º- As listas de classificações especiais, mencionadas no item VII.3, também serão organizadas na ordem decrescente das notas dos candidatos aprovados, observados os critérios de desempate previstos no item VII.4.

§ 2º - As vagas reservadas, que não venham a ser preenchidas, serão ocupadas pelos candidatos não beneficiários das cotas, observada a lista de classificação geral.

IX– BOLSA-AUXÍLIO:

IX.1. Os alunos-residentes farão jus ao recebimento de bolsa-auxílio no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por mês, além de auxílio-transporte no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

X – CARGA HORÁRIA:

X.1 - Cada aluno-residente deverá cumprir uma carga semanal de 28 (vinte e oito) horas, assim compreendida: 20 horas semanais de atividades práticas e 8 horas semanais de atividades teóricas.

X.2. As atividades teóricas ocorrerão preferencialmente de forma à distância e serão definidas pelo Centro de Estudos Jurídicos, englobando conteúdo do curso regular da FESUDEPERJ de forma online

X.3 - Os alunos-residentes serão designados, conforme disponibilidade de vagas, para exercer as suas atividades práticas nos locais estabelecidos no item V.1.

X.4 - As atividades práticas serão realizadas em horário a ser definido pelo(s) Defensor(es)-Orientador(es) do aluno-residente, observando o expediente da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

X.4.1. A critério da Coordenação de Estágio e Residência Jurídica, as atividades práticas poderão ser realizadas no sistema de teletrabalho, assim compreendidas as realizadas de forma remota, fora das dependências da Defensoria Pública.